LEI Nº 1.599, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ BENEDITO DA SILVA, Prefeito Municipal de Lavrinhas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Lavrinhas aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criada na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Lavrinhas a Secretaria Municipal de Relações Institucionais, com competências e atribuições definidas nesta Lei.

Parágrafo único – A Secretaria Municipal de Relações Institucionais terá a seguinte composição:

I – 01 Secretaria Municipal de Relações Institucionais;
II – 01 Escriturário.

Artigo 2º - A fim de propiciar o perfeito funcionamento da referida Secretaria, ficam criados e acrescidos:

I - Fica criado e acrescido no anexo III da Lei Municipal nº 1.491, de 11 de dezembro de 2017, o cargo de provimento em Comissão de Secretário Municipal de Relações Institucionais, conforme quadro abaixo:

CARGO	VAGA	SALÁRIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	01	R$ 3.668,80

DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS – Planejar, coordenar, acompanhar, distribuir e cancelar serviços de sua secretaria; Prestar assistência ao Chefe do Executivo em suas relações político-administrativas com os munícipes e as entidades públicas e privadas; Coordenar as relações com as entidades da sociedade civil estabelecidas diretamente

pelos Órgãos da Prefeitura e utilizar mecanismos que permitam ao munícipe a oportunidade de exercer a sua cidadania, de participar da Administração Pública Municipal, identificando e melhor direcionando ações que visem o aperfeiçoamento do serviço público municipal; Planejar, executar e orientar a política de relações do Executivo Municipal com as diversas instituições sociais, políticas, culturais, econômicas e de governo em nível estadual e federal;. Assessorar o Chefe do Executivo Municipal em suas relações com a União, Estado, com os Municípios e com o Poder Legislativo Municipal, bem como com a sociedade civil e suas organizações; Planejar, coordenar e acompanhar a execução dos convênios celebrados pela Prefeitura Municipal; Executar outras atividades correlatas a secretaria determinadas pelo Prefeito;

II – Fica criado e acrescido no anexo I da Lei Municipal nº 1.491, de 11 de dezembro de 2017 o cargo de emprego de provimento efetivo – regime celetista, conforme quadro abaixo:

CARGO	VAGA ACRESCIDA	SALÁRIO
ESCRITURÁRIO	01	R$ 1.212,00

Artigo 3º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, segue demonstrado no Anexo, que fica fazendo parte integrante desta lei.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lavrinhas, 26 de abril de 2022.

José Benedito da Silva
Prefeito
CPF/MF: 087.986.878-32
MUNICÍPIO DE LAVRINHAS

JOSÉ BENEDITO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Giovanni Reale Neto
Procurador Chefe
OAB/SP 265.661
MUNICÍPIO DE LAVRINHAS

GIOVANNI REALE NETO
PROCURADOR CHEFE

Publicado e registrado na Prefeitura Municipal de Lavrinhas, em quadro próprio, nesta data. Conforme capítulo II, artigo 83, parágrafo 1° da Lei Orgânica do Município promulgada em 05 de abril de 1.990.